

**INICIATIVA DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL Nº 51/2022**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 2369/2022

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Morretes – Estado do Paraná,
Pastor Deimeval Borba,

Encaminhamos a mensagem de Projeto de Lei ordinária de
Iniciativa do Poder Executivo n.º 51/2022 que *“Altera o art. 1º da Lei Municipal
nº 718, de 12 de julho de 2022, para retificar o enquadramento despesa,
transferindo a destinação do recurso, e dá outras providências”*.

Contando com a acolhida e aprovação deste, renovamos a Vossa
Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de estima e consideração.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 14 de setembro de 2022.



SEBASTIÃO DE FÁTIMA JÚNIOR

Prefeito

0390.0000546/2022

Prefeitura Municipal de Morretes
Projetos

14/09/2022 10:11:31

H28903E0B53

**INICIATIVA DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL Nº 51/2022**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 2369/2022

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras vereadoras:

Encaminhamos o Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal nº 51/2022, que altera dispositivos da Lei Ordinária 718/2022.

Após a análise da referida Lei, e levantamento de demandas da Administração Pública Municipal, observou-se a necessidade e pertinência de corrigir o enquadramento de despesa, transferindo a destinação do recurso.

Isto porque conforme disposto na Lei nº 718/2022, esta estabelece a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$82.977,64 (oitenta e dois mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), destinando-o a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura, na rubrica "3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica", na fonte "11015- cessão onerosa – pré sal – Lei nº 13.885/2019".

Ocorre que não há previsão para utilização em serviços de terceiros, dos recursos provenientes de repasse financeiro enviado pelo Governo Federal ao Município, referentes as verbas da Cessão Onerosa – Pré Sal, previstos na Lei Federal, o que inviabiliza por corolário, a utilização do recurso na forma definida pela Lei Municipal nº 718/2022.

Conforme exposto e em conformidade com a orientação de Nota Técnica 19, de 1 de julho de 2022, item VI, pretende-se o redirecionamento da utilização do valor de R\$82.147,87 (oitenta e dois mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos) para complementar os recursos

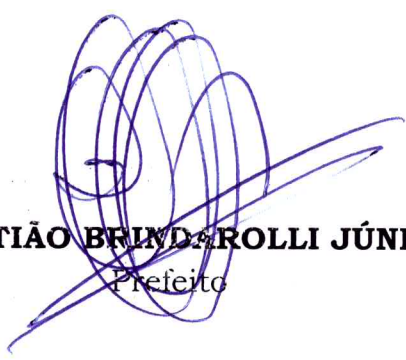
necessários para programas realizados pelas Secretarias Municipais de Administração e de Infraestrutura.

Frisa-se que em relação aos investimentos não há na lei detalhamento acerca das áreas a serem aplicadas, portanto, não há especificação de aplicação do investimento.

É a justificativa.

Sem mais, colocamo-nos à inteira disposição para mais informações e/ou esclarecimentos.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 14 de setembro de 2022.



SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 2369/2022

SÚMULA: *Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 718, de 12 de julho de 2022, para corrigir o enquadramento despesa, transferindo a destinação do recurso, e dá outras providências."*

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 718, de 12 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Esta Lei Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, na importância de R\$ 82.977,64 (Oitenta e dois mil, mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

04 – Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento.

04.002 – Encargos Gerais do Município

04.002.28 – Encargos Especiais

04.002.28.846 – Outros Encargos Especiais

04.002.28.846.0000 – Encargos Especiais com Divida

04.002.28.846.0000.2.011 – Encargos com Contribuição ao Pasep

3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas

11015 – Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº
13.885/2019.....R\$ 829,77

05 – Secretaria Municipal de Administração.

05.001 – Gabinete da Secretaria de Administração.



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br

05.001.04 – Administração.

05.001 .04.122– Administração Geral.

05.001.04.122.0040 – Programa de Apoio Administrativo.

05.001.04.122.0040.2.012– Manutenção da Secretaria de
Administração.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material
Permanente.....R\$ 25.000,00

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

09.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

09.001.15 – Urbanismo.

09.001.15.451– Infraestrutura Urbana.

09.001.15.451.0240 – Programa de serviços de Utilidade Pública.

09.001.15.451.0240.2.058– Manutenção da Secretaria de
Infraestrutura.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material
Permanente.....R\$ 57.147,87

TOTAL:.....R\$ 82.977,64

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 14 de setembro de 2022.


SEBASTIÃO BRINDAKOLLI JÚNIOR
Prefeito